

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 278/2012

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Irineu Donizeti de Toledo, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da administração pública direta, indireta, fundacional ou autárquica, incluir nos respectivos sítios na internet informações sobre contratos de ocupação de imóveis e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, com ressalvas (fls. 05/09).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende obrigar a Administração Pública Municipal a divulgar em seus endereços eletrônicos informações sobre contratos e aditamentos de contratos que tenham por objeto ocupação de imóveis mantidos pelo Município.

Verifica-se que o PL está em consonância com o nosso direito positivo, tendo em vista que o acesso à informação é um direito fundamental consagrado no art. 5º, XIV da CF/88.

Entretanto, verifica-se a inconstitucionalidade do art. 3º do PL, por se tratar de matéria eminentemente administrativa, invadindo competência privativa do Prefeito Municipal, conforme art. 61, II da LOMS.

Para sanar a inconstitucionalidade acima apontada apresentamos a seguinte emenda:

“Emenda nº 01

Suprimir o art. 3º do Projeto de Lei nº 278/2012.”

Por todo exposto, aprovada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 02 de agosto de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro - Relator

GERVINO GONÇALVES

Membro